



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CONTRATO DE Nº 29 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E O SENHOR JOCELIO COUTINHO DE OLIVEIRA, QUE TEM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OFICINA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2022, QUE TERÁ COMO TEMA "MÉTODOS E PRÁTICAS: REPENSANDO OS CAMINHOS PARA O FAZER PEDAGÓGICO", NAS MODALIDADES DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NOS DIAS 01 E 02 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro- Lagoa de Dentro- PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09. 071. 622/0001-85, ora representado pelo senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF/MF nº 582.206.074-91 e RG de nº 4.256.560 SSP PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, SN- Centro- Lagoa de Dentro/PB, e de outro lado, como **CONTRATADO(A)**, e assim denominado no presente instrumento, a senhora **JOCELIO COUTINHO DE OLIVEIRA**, registrada no CPF de nº 039.161.084-84 e RG de nº 2405202 SSP-SP, domiciliado à Rua José Candido de Oliveira, nº 366, Q 7 LOT 10, Cep 28278-000, Jacaraú PB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

O presente contrato tem como objetivo, a prestação de serviços DE REALIZAÇÃO DE OFICINA, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS/AULA PARA PROFESSORES DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO COM O SEGUINTE TEMA: METODOLOGIAS PARA O ENSINO DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-(EJA)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O Contrato vigorará entre os dias 01 e 02 de fevereiro do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

4.1 – O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em **R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)**, que deverá ser pago de acordo com a realização dos serviços, objeto desse contrato.
- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos FUNDEB, QSE, MDE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS;
- A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1 - Os preços propostos permanecerão **fixos e irrevogáveis**.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.
- 9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.
- 10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1- A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 31 de Janeiro de 2022.

*José Pedro da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
José Pedro da Silva-PREFEITO  
CONTRATANTE

*Joelcio Coutinho de Oliveira*  
JOCELIO COUTINHO DE OLIVEIRA  
CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

TESTEMUNHAS:

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNADOR DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**JOCELIO COUTINHO DE OLIVEIRA**

1404174916

DATA DO CADASTRAMENTO: 24/05/2002  
 SSP: PB

CNPJ: 039.161.084-94  
 DATA NASCIMENTO: 23/02/1981

PLACADO: JOSE COUTINHO DE OLIVEIRA  
 MARIA DAS DORES DE SOUZA OLIVEIRA

RENDA: R\$ 1.200,00  
 ACC: R\$ 1.200,00  
 CATEG: AB

Nº REGISTRO: 09799023654  
 VALIDAR: 23/11/2016  
 1ª HABILITAÇÃO: 15/02/2006

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1404174916

JOÃO PESSOA, PB  
 DATA EMISSÃO: 23/11/2016

10648605384  
 PB033620318

DETRAN, PB (PARAIBA)

**BANCO DO BRASIL** pasep

Comprovante de inscrição - CI

Data do cadastramento: 21.03.2002  
 Nº de inscrição no PASEP: 1.730.356.155-4

Nome do participante: JOCELIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Data do nascimento: 23.02.1981  
 Sexo: M  
 CPF: 039161084-94

Nome da Mãe: MARIA DAS DORES SOUZA OLIVEIRA

Valido somente com a apresentação do documento de identificação.

**SUA FATURA CHEGOU!**

**JOCELIO COUTINHO DE OLIVEIRA**

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 ALA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA, 366 - O 7 LOT 10 SAZUWOU - CEP: 58278000  
 ALFREIANO PESSOA  
 JACARAÚ IAG 14

CLASSE SUBCLASSE: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL  
 ROTEIRO: 094 - 0529 - 530 - 0880  
 Nº DO MEDIDOR: 96009519476  
 MATRÍCULA: 1603546-202-1-0

TIPO DE UNIDADE: MONOFÁSICO  
 DOM: BANC.  
 DOM: ENT.

**energisa**

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 BR 236, Km 25 - Chazé Redentor - João Pessoa - PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 09.085.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.623-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Nº: 057.203.218

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
**5/1603546-1**

0800-051.8156  
 0800-051.8156

0001603546-1

**Extrato de Conta Corrente**

Cliente: **JOCELIO COUTINHO OLIVEIRA**

Agência: 2191-1    Conta: 5973-0



**República Federativa do Brasil**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Paraíba**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba confere a **JOCELIO COUTINHO DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, natural de Mamanguape/PB, nascido em 23 de fevereiro de 1981, identidade n.º 2405202-SSP/PB, o presente Diploma de **MESTRE** em **LINGUÍSTICA E ENSINO**, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade Federal da Paraíba, 11 de julho de 2017.

*Joelma M. J. Silva*  
**Diplomado**



*Joelma M. J. Silva*  
**Coordenador Geral de Pós-Graduação**

*M.ª Luiza Alencar M. Feitosa*  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO  
SECTOR DE REGISTRO E EMISSÃO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº 19156 do Livro B-16, fls. 113, por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº 30 de 23/05/1979.

Processo nº 23074.038506/2017-80

João Pessoa, 11 de julho de 2017.

*eyumana P. Carapeanli*  
Geyumana Nobrega Carapeanli  
Servidora Responsável

APOSTILA

Atestamos que JOCELINO COELHO DE OLIVEIRA defendeu sua Dissertação em LINGÜÍSTICA E ENSINO. Área de Concentração em LINGÜÍSTICA E ENSINO, no dia 20/10/2015, obtendo o conceito final APROVADO, homologado pelo Colegiado do Curso em 26/10/2015, e satisfaz a todas as exigências legais vigentes, fazendo assim, jus a este Diploma.

*geilane H. S. Silva*  
Geilane Marcia Justino da Silva  
Coordenadora Geral de Pós-Graduação

ASSINTE

*M<sup>te</sup> Luiza A. Banca Feitosa*  
Luiza Maria Pereira de Alencar Mayer Feitosa  
Pró-Reitora de Pós-Graduação

O Diploma que se refere ao presente Diploma foi reconhecido em conformidade com a Portaria do MEC nº 11 de 03/04/2015, publicada no D.O.U. em 08/04/2015.

Em conformidade com o acordo com a divisação nº 1.519, de 30/11/1978.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

**DIPLOMA**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

**LETRAS**

**em 12 de março de 2004**

confere o título de **LICENCIADO EM LETRAS**

**JOCÉLIO COUTINHO DE OLIVEIRA**

de nacionalidade Brasileira, natural de Mamanguape - PB, nascido no dia 23 de fevereiro de 1981, portador da identidade nº 2.405.202 - SSP/PB.

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

**Guarabira, 19 de novembro de 2004**

Profª Eliana Maia Vieira  
PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Profº Sebastião Guimarães Vieira  
REITOR(A)

DIPLOMADO(A)

CURSO DE LETRAS

—43— EM PORTUGUÊS E LIT. DA LÍNGUA PORTUGUESA

RECONHECIDO PEL A PORTARIA MINISTERIAL

Nº 862 DE 06/06/1994 , PUBLICAD A

NO D.O.U. EDIÇÃO DE 07/06/1994



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 380 do livro B-06  
fis 380 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo  
1º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 002055/2004

Campina Grande, 19 de novembro de 2004

Chefe do Setor

sem selo, de acordo com  
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,  
de 30.12.1958.